



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' ' _____

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PALCO PARA CAPOEIRA
RUA ALBERTO COSTA E SILVA S/N
OCAÇU –SP.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' ' _____

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Trata-se de Construção de Palco para Capoeira, uma obra onde terá a aplicação de materiais mistos: Concreto e Alvenaria.

2. OBJETIVOS

O presente caderno técnico tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:

A Prefeitura de Ocauçu –SP, designada a seguir como proprietária.

O acompanhamento técnico da obra será efetuado diretamente por um representante da proprietária e que será designado a seguir como agente de fiscalização dos serviços executados.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com o projeto apresentado e as normas e especificações do presente caderno técnico.

Qualquer divergência que se verifique entre o projeto e este caderno técnico, deverão ser esclarecidas pelo projetista.

As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões A.B.N.T., referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pelo agente de fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.

Deverão ser atendidas pela empresa responsável pela construção, além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.

A construtora não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da fiscalização.

A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do projeto e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto da boa técnica de execução; ficando, à construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusivas as despesas desses serviços.

A construção da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

A responsabilidade da construtora é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da construtora.

A construtora deverá assumir a responsabilidade legal da obra, emitindo sua ART ou RRT respectiva.

8



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

-A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: depósito de materiais, água, energia elétrica e todos os meios de equipamentos que permitam o trabalho em boas condições de limpeza e higiene e segurança. A locação da obra deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

-Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678)

NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682)

NR-1 – Disposições gerais (norma governamental)

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

Sendo: NB – Norma Brasileira, na sua forma mais recente.

NBR – Norma Brasileira Registrada

NR – Norma Regulamentadora da ABNT

2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

- Será por conta da contratada os serviços de limpeza mecânica do terreno.
- Regularização da área para ajardinamento (plantio de grama).
- Preparo do terreno e nivelamento para rampa de acesso e calçada passeio.

3. ESTRUTURA DO PALCO / CALÇADA PASSEIO / RAMPA DE ACESSO

- Base com alvenaria de elevação em tijolos maciço comum (Palco).
- Forma em madeira compensado para estrutura. (Palco).
- Armadura em tela soldada em aço. (Palco, Calçada e Rampa).
- Lastro de pedra britada. (Palco, Calçada e Rampa).
- Chapisco e Reboco comum. (Palco).
- Concreto usinado fck 25,0 Mpa. (Palco, Calçada e Rampa).
- Bancos em concreto armado.

4. PINTURA

- Toda a pintura deverá ser executada com duas demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos, quando julgar necessário.
- Os serviços de pintura deverão ser completos, incluindo toda mão de obra especializada necessária, tintas especificadas, bem como, brochas, pincéis, rolos e tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços.
- Pintura do piso em tinta acrílica para pisos cimentados.